

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA AUTONOMIA ACADÊMICA (ProAcad)**

### **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Artigo 1º O presente Regulamento tem por objetivo consolidar as diretrizes de atuação e formas de representação do Programa Autonomia Acadêmica (ProAcad), de modo a compatibilizar seus objetivos e amplitude aos da Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Educação (CIP-FE), à qual está associado.

Artigo 2º O ProAcad propõe-se a criar e apoiar ações para o desenvolvimento de práticas de escrita acadêmica e de aproveitamento dos espaços científicos e culturais institucionais no campus do Butantã e em outros campi, estimulando a progressiva integração e fortalecimento dos vínculos dos(as) estudantes da FEUSP com a cultura universitária.

Artigo 3º É de competência do ProAcad:

1. Promover atividades, com a participação efetiva dos estudantes da FEUSP, relacionadas à leitura, escrita e iniciação à vida universitária, tendo como referência a formação, a profissão docente e os estudos educacionais.

2. Organizar e oferecer atividades formativas ao corpo docente e discente na forma de oficinas, workshops, minicursos, ciclos de palestras e outras ações de integração às instâncias de formação institucionais, tais como visitas guiadas às bibliotecas, aos arquivos, museus e centros de pesquisa além de disponibilização de materiais informativos associados ao Programa no site do ProAcad - <https://sites.usp.br/proacad/>

3. Implementar e coordenar grupos de Tutoria de iniciação à escrita e autonomia acadêmica com atividades desenvolvidas pelos seus membros colaboradores.

4. Estabelecer constante diálogo com a Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Educação (CIP-FE), colaborando e interagindo com as ações de promoção de políticas de inclusão, acesso e permanência estudantil na Universidade.

Artigo 4º O ProAcad será composto por seis integrantes, distribuídos(as) da seguinte maneira:

I. Um (a) representante docente da Comissão de Graduação da FEUSP ou de suas Comissões Assessoras.

II. Três representantes docentes indicados entre os Departamentos da FEUSP, de acordo com suas disponibilidades.

III. Um (a) representante de trabalhador(es/as) técnico-administrativo(as), indicado (a) por seus pares.

IV. Um (a) representante discente, indicado (a) por seus pares.

Artigo 5º O ProAcad deverá contar com a participação de membros colaboradores pertencentes ao conjunto de estudantes de graduação, de pós-graduação e de docentes de acordo com as atividades desenvolvidas no Programa.

Artigo 6º O ProAcad terá gestão compartilhada composta por um Coordenador Geral e grupo de conselheiros escolhidos em comum acordo entre seus integrantes.

Artigo 7º Os mandatos dos membros representantes docentes, discentes e trabalhador(es/as) técnico-administrativo (as) no ProAcad, serão de três anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 8º Um dos membros do ProAcad representará o Programa na CIP-FEUSP.

Artigo 9º O ProAcad se reunirá mensalmente para analisar e discutir questões de sua competência, de acordo com o calendário estabelecido no início de cada período letivo, e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Artigo 10º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.